

DO AUTOR

- *Contributo para uma teoria da inconstitucionalidade*, Lisboa, 1968;
- *Decreto*, Coimbra, 1974;
- *Deputado*, Coimbra, 1974;
- *A Revolução de 25 de Abril e o Direito Constitucional*, Lisboa, 1975;
- *A Constituição de 1976 – Formação, Estrutura, Princípios Fundamentais*, Lisboa, 1978;
- *Manual de Direito Constitucional*, 7 volumes, várias edições, Coimbra, 1981 a 2016;
- *Escritos vários sobre a Universidade*, Lisboa, 1995;
- *Teoria do Estado e da Constituição*, 2 edições, Rio de Janeiro, 2002 e 2009;
- *Curso de Direito Internacional Público*, 6 edições, Cascais, 2002, 2004, 2006, 2009, 2012 e 2016 e Rio de Janeiro, 2009;
- *Constituição Portuguesa Anotada* (com Rui Medeiros), I, 2 edições, Lisboa, 2005 e 2010; II, 2 edições, Lisboa, 2006 e 2018; III, 2 edições, 2007 e 2020;
- *Da Revolução à Constituição – Memórias da Assembleia Constituinte*, Cascais, 2015
- *Curso de Direito Constitucional*, 2 volumes, 2 edições, Lisboa, 2016 e 2020;
- *Direitos Fundamentais*, 3 edições, Coimbra, 2016, 2017 e 2020;
- *Fiscalização da Constitucionalidade*, Coimbra, 2017;
- *Direito Eleitoral*, 2 edições, Coimbra, 2018 e 2021;
- *Atos Legislativos*, Coimbra, 2019;
- *Teoria da Constituição*, Coimbra, 2020.

DO AUTOR COM RUI MEDEIROS

- *Constituição Portuguesa Anotada*
I, 1.^a ed., Coimbra, 2005; 2.^a ed., Lisboa, 2017
II, 1.^a ed., Coimbra, 2006; 2.^a ed., Lisboa, 2018
III, 1.^a ed., Coimbra, 2007; 2.^a ed., Lisboa, 2020

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I INCONSTITUCIONALIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

§ 1.º

Inconstitucionalidade em geral

| | |
|---|----|
| 1. Noção ampla e noção restrita de inconstitucionalidade | 7 |
| 2. Análise do fenómeno | 9 |
| 3. Os princípios, parâmetros da constitucionalidade | 13 |
| 4. Inconstitucionalidade de normas constitucionais | 16 |
| 5. Inconstitucionalidade e ilegalidade | 25 |
| 6. Inconstitucionalidade e hierarquia | 31 |
| 7. Os diferentes tipos e juízos de inconstitucionalidade | 35 |
| 8. Inconstitucionalidade material e inconstitucionalidade formal e orgânica | 40 |
| 9. Desvio de poder legislativo e razoabilidade | 43 |

§ 2.º

Garantia e fiscalização

| | |
|--|----|
| 10. Norma jurídica e garantia | 49 |
| 11. Garantia da constitucionalidade e garantia da Constituição | 51 |

| | |
|--|----|
| 12. Garantia e fiscalização da constitucionalidade | 53 |
| 13. Critérios substantivos de fiscalização | 55 |
| 14. Critérios processuais de fiscalização | 58 |
| 15. Fiscalização difusa e fiscalização concentrada | 62 |
| 16. O Direito processual constitucional | 64 |

§ 3.º

As decisões de fiscalização

| | |
|---|----|
| 17. Juízo de inconstitucionalidade e decisões dos tribunais | 69 |
| 18. As decisões em fiscalização concreta | 72 |
| 19. A decisão de inconstitucionalidade em fiscalização abstrata | 74 |
| 20. Natureza da declaração de inconstitucionalidade | 80 |
| 21. A decisão de não inconstitucionalidade em fiscalização abstrata | 82 |
| 22. A interpretação conforme com a Constituição e as decisões interpretativas | 85 |
| 23. As decisões limitativas | 88 |
| 24. As decisões aditivas | 92 |

§ 4.º

Consequências da inconstitucionalidade

| | |
|--|-----|
| 25. Inconstitucionalidade e valores jurídicos | 99 |
| 26. Os valores jurídicos da inconstitucionalidade no Direito português | 104 |
| 27. Vícios na formação da vontade e valores jurídicos | 114 |
| 28. Inconstitucionalidade e responsabilidade civil do Estado | 115 |
| 29. Inconstitucionalidade e responsabilidade criminal | 116 |
| 30. Inconstitucionalidade e responsabilidade política | 116 |

CAPÍTULO II

SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE

§ 1.º

A fiscalização da constitucionalidade em Direito comparado

| | |
|------------------------|-----|
| 31. Inserção histórica | 119 |
|------------------------|-----|

| | |
|--|-----|
| 32. Os grandes modelos ou sistemas típicos | 124 |
| 33. A fiscalização da constitucionalidade no Brasil | 134 |
| 34. A fiscalização da constitucionalidade nos Estados africanos de língua portuguesa e em Timor | 137 |
| 35. A opção por fiscalização difusa ou por fiscalização concentrada | 139 |
| 36. A comunicação de jurisprudências constitucionais | 141 |
| 37. Justiça constitucional e princípio democrático | 142 |
| 38. Legitimidade de título e legitimidade de exercício | 148 |
| 39. Representação política e fiscalização da constitucionalidade | 150 |

§ 2.º

A fiscalização da constitucionalidade em Portugal

| | |
|---|-----|
| 40. Períodos de evolução | 153 |
| 41. A fiscalização da constitucionalidade nas Constituições anteriores à de 1976 | 154 |
| 42. O problema da fiscalização entre 1974 e 1976 | 160 |
| 43. O sistema de fiscalização no texto inicial da Constituição | 164 |
| 44. A fiscalização da constitucionalidade na revisão constitucional de 1982 | 169 |
| 45. A fiscalização da constitucionalidade nas revisões de 1989, 1997 e 2004 | 173 |
| 46. Quadro atual de competências do Tribunal Constitucional | 180 |
| 47. O estatuto específico do Tribunal | 184 |

CAPÍTULO III

REGIME ATUAL DE FISCALIZAÇÃO NO DIREITO PORTUGUÊS

§ 1.º

Aspetos gerais

| | |
|---|-----|
| 48. Inconstitucionalidade, garantia e fiscalização no texto constitucional | 189 |
| 49. Princípios, regras e disposições | 192 |
| 50. Normas e factos | 195 |

| | |
|---|-----|
| 51. Normas e atos não normativos | 196 |
| 52. Normas e atos normativos públicos | 200 |
| 53. Os atos e as normas de Direito internacional e de Direito da União Europeia | 207 |
| 54. A fiscalização do Direito estrangeiro | 215 |
| 55. Fiscalização também do Direito anterior | 217 |
| 56. Fiscalização das normas em razão das suas vicissitudes | 220 |
| 57. Âmbito da fiscalização | 221 |
| 58. Os prazos de iniciativa e de fiscalização | 224 |
| 59. Fiscalização pelos tribunais e no exercício de funções jurisdicionais | 225 |
| 60. O problema da fiscalização por órgãos diferentes dos tribunais | 227 |
| 61. Os processos e as decisões positivas do Tribunal Constitucional | 234 |
| 62. A fiscalização das decisões do Tribunal Constitucional | 235 |

§ 2.º

A fiscalização concreta

| | |
|--|-----|
| 63. O sistema português de fiscalização concreta | 241 |
| 64. A apreciação da inconstitucionalidade pelos tribunais em geral | 245 |
| 65. Sentido da apreciação oficiosa pelo juiz | 247 |
| 66. Decisões recorríveis para o Tribunal Constitucional | 248 |
| 67. A suscitação da questão de inconstitucionalidade durante o processo | 253 |
| 68. Sentido da aplicação de normas anteriormente julgadas inconstitucionais ou ilegais | 256 |
| 69. Objeto do recurso | 259 |
| 70. Legitimidade para recorrer | 264 |
| 71. Os casos de recurso obrigatório para o Ministério Público | 266 |
| 72. Interposição dos recursos | 270 |
| 73. A admissão dos recursos | 272 |
| 74. Tramitação dos recursos | 274 |
| 75. A intervenção das secções e do plenário | 275 |
| 76. Alcance da decisão do Tribunal Constitucional | 276 |
| 77. Os recursos das decisões respeitantes à contrariedade de normas internas e normas de convenções internacionais | 278 |

| | | |
|-----|--|-----|
| 78. | O funcionamento do sistema e as suas críticas | 279 |
| 79. | A questão do “recurso de amparo” ou da queixa constitucional | 286 |

§ 3.º

A fiscalização abstrata da inconstitucionalidade por ação

| | | |
|-----|--|-----|
| 80. | Sentido do pedido de fiscalização abstrata | 295 |
| 81. | O princípio do pedido | 298 |
| 82. | Regime processual da fiscalização abstrata | 302 |
| 83. | A fiscalização preventiva e as suas funções | 305 |
| 84. | Diplomas sujeitos a fiscalização | 307 |
| 85. | Iniciativa e tempo da fiscalização | 311 |
| 86. | Pronúncia no sentido da não inconstitucionalidade | 314 |
| 87. | Pronúncia no sentido da inconstitucionalidade | 315 |
| 88. | A caducidade do art. 279.º, n.º 2, 2.ª parte e do art. 279.º, n.º 4 | 318 |
| 89. | A fiscalização preventiva dos referendos | 319 |
| 90. | A fiscalização sucessiva abstrata por ação | 322 |
| 91. | A passagem da fiscalização concreta à fiscalização abstrata | 326 |
| 92. | Efeitos da declaração de inconstitucionalidade | 329 |
| 93. | Retroatividade da declaração e reprivatização | 331 |
| 94. | A ressalva dos casos julgados | 335 |
| 95. | A ressalva dos casos julgados e o tratamento mais favorável em Direito Penal | 338 |
| 96. | A restrição dos efeitos da inconstitucionalidade | 344 |

§ 4.º

A fiscalização da inconstitucionalidade por omissão

| | | |
|------|--|-----|
| 97. | As omissões inconstitucionais em geral | 353 |
| 98. | As omissões legislativas | 357 |
| 99. | O aparecimento da fiscalização da inconstitucionalidade por omissão | 364 |
| 100. | Sentido da fiscalização da inconstitucionalidade por omissão do art. 283.º | 372 |
| 101. | O processo de fiscalização da inconstitucionalidade por omissão | 378 |

| | |
|---|-----|
| 102. A prática da fiscalização | 381 |
| 103. Inconstitucionalidade por omissão e responsabilidade civil do Estado | 383 |
| 104. A caminho da fiscalização concreta? | 385 |

ADITAMENTO

| | |
|---|-----|
| A pandemia do <i>Coronavirus-Covid 19</i> e a fiscalização da constitucionalidade | 391 |
| Anexo – Acórdãos do Tribunal Constitucional | 395 |